



DECRETO Nº34.036/25

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA PARA URBANIZAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E FOMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU .

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu Secretário, **Idelson José Barquete Chaves**, doravante denominada, simplesmente SMMA e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ-MF _____ com sede no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada ADOTANTE.

Considerando o disposto no art. 225 da Constituição Federal, segundo o qual, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando disposto no art. 1º da Lei Municipal Ordinária 4254/2014, segundo o qual “Em consonância com a Lei 3.333, de 10 de maio de 2007, fica criado o Programa “Adote uma Praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, áreas de ginástica e lazer.”

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei Municipal Ordinária 4254/2014, que estabelece que “A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.”

Considerando disposição contida no § 2º do art. 1º, da Lei Municipal Ordinária 4254/2014, que reza “Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio,



conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.”

Considerando o disposto na Lei Municipal Ordinária 4254/2014, que estabelece normas e procedimentos para celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade, no que concerne à adoção de áreas públicas;

Considerando que os signatários têm interesse comum na realização de projetos e programas de preservação e conservação ambiental e do patrimônio público;

Considerando a necessidade de promover a participação da sociedade na urbanização, cuidados, reformas, conservação e manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público.

Considerando a importância de se conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;

Considerando o objetivo do Poder Público de incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e bem-estar e promover a preservação e conservação ambiental, convívio direto com a natureza e realização de atividades ao ar livre.

RESOLVEM, dentro de suas respectivas áreas de atuação e com os meios disponíveis e aqui comprometidos e ajustados, firmar o presente TERMO DE PARCERIA. E o fazem em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a urbanização, reforma, reforma, manutenção, conservação e fomento de praças, canteiros centrais e rotatórias localizado na ¹ _____

_____, logradouros transversais _____

_____ com extensão total de _____

_____ metros quadrados, sendo _____

_____ metros quadrados de área ajardinada, bem como todos os equipamentos existentes nesse espaço, em conformidade com a proposta apresentada – Ato Executivo nº _____, que passa a integrar o presente instrumento como Anexo, para execução de obras e serviços de ginástica e lazer.” _____



Parágrafo único. Encontra-se instalados no local acima identificado, os seguintes equipamentos públicos (se for caso):

(_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERADO/ADOTANTE

2.1. Para a consecução do presente Termo de Parceria, a Adotante compromete-se a:

I Executar sob sua total responsabilidade a urbanização / reforma/ manutenção/conservação da área mencionada na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho e Carta de Intenção apresentados, a qual passa a integrar o presente Termo de Parceria;

II - Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores e órgãos pertinentes, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

III – Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;

IV - Comunicar à SMMA, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demande providências do órgão público municipal para restabelecimento da normalidade;

V - Iniciar os trabalhos de reforma, revitalização, conservação, urbanização e/ou manutenção, após a assinatura do Termo de Parceria, no prazo previsto no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do Termo.

§ 1º As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município de Foz do Iguaçu, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção por parte do ADOTANTE.

§ 2º A seu critério e às suas expensas, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para reforma, revitalização, conservação, urbanização e/ou manutenção, da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município de Foz do Iguaçu

§ 3º Tudo que for necessário à execução do projeto de reforma, revitalização, conservação, urbanização e/ou manutenção apresentado no Plano de Trabalho competirá ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, sendo todos os recursos



e despesas relativas tanto aos recursos humanos, profissionais com utilização de mão-de-obra quanto recursos materiais e instrumentais será exclusivamente suportado pelo ADOTANTE, **sem qualquer ônus ou participação do Município**, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

3.1. Para a finalidade a que se propõe a presente Parceria, compete ao Município de Foz do Iguaçu:

- I - Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua reforma, revitalização, conservação, urbanização e/ou manutenção;
- II - Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- III - Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e que sejam adequados à área.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PLACAS INDICATIVAS

Será permitido o uso de placas indicativas da Parceria celebrada entre o Município de Foz do Iguaçu e o ADOTANTE, conforme modelos definidos no Anexo IV do Decreto Municipal 34.036 de 2025.

A exploração de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos, existentes em áreas integrantes do Programa Adote uma Praça, dependerá de prévia autorização específica do Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente.

O ADOTANTE fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo correspondente.

4.3. O ADOTANTE fica autorizado a expor o Certificado de Adesão ao Programa e o Selo de Certificação de Empresa/Entidade Amigo da Praça, recebido no ato de assinatura do Termo de Parceria, em local de ampla visualização em sua empresa, bem como a divulgá-los em seu material publicitário, desde que mencionado o processo administrativo correspondente.



CLÁUSULA QUINTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O cumprimento das obrigações assumidas pelo ADOTANTE, neste Termo de Parceria, para execução de seu Plano de Trabalho, serão custeadas com recursos próprios, nos termos, prazos e segundo cronograma previsto no Plano de Trabalho, isentando o Município de Foz do Iguaçu de qualquer dispêndio financeiro.

5.2 As despesas com a confecção e instalação dos equipamentos publicitários, os quais deverão atender e observar as disposições do Código de Posturas – Lei Complementar Municipal 7/1991, serão de responsabilidade do ADOTANTE.

CLÁUSULA SEXTA–FISCALIZAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, designará servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Parceria e do Plano de Trabalho.

O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação da fiscalização, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para execução dos serviços objeto deste Termo de Parceria.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas à SMMA, em tempo hábil e suficiente, para a adoção das medidas convenientes e pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA–DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Parceria, por parte da ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, será este notificado pela SMMA para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela SMMA, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

Caso a ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a SMMA poderá rescindir o Termo de Parceria, conforme estabelece Decreto Municipal 34.036 de 2025.

CLÁUSULA OITAVA-VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O Termo de Parceria a ser firmado terá vigência de 02 (dois) anos, podendo, se for o caso, ser prorrogado por igual período, no interesse das



partes, a critério do Município de Foz do Iguaçu, desde que tenha a ADOTANTE, cumprido integralmente com as obrigações assumidas no período precedente.

Expirado prazo de vigência do Termo de Parceria, a empresa, associação ou entidade deverá promover a retirada da placa indicativa com sua publicidade, na data do vencimento de sua validade, sob pena de multa por descumprimento do Termo de Parceria.

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer momento, o presente Termo de Parceria independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I –Pelo interesse de quaisquer das partes;

II - No descumprimento, pela empresa, associação ou entidade, das condições definidas na Lei Municipal, neste Decreto ou estabelecidas no Termo de Parceria;

III –Inexecução das normas preconizadas na legislação vigente;

IV –Pela superveniência de normal e galou de fato que o torne inexecutável.

Rescindindo o Termo de Parceria, a empresa, associação ou entidade deverá promover a retirada da placa indicativa com sua publicidade, na data da rescisão, sob pena de multa por descumprimento do Termo de Parceria.

CLÁUSULA NONA- DOS ANEXOS CONTRATUAIS

9.1 Fazem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Carta de Intenção da Adotante datada de// _____.

b) Plano de Trabalho da Adotante datado de// _____.

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula, dos quais declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Termo, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º À presente Parceria estarão vinculados todos os Termos e Aditivos que, eventualmente, vierem a ser firmados e que importem em alterações de



qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

10.1. As signatárias elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2025.

Município de Foz do Iguaçu

Adotante

(¹ Indicação da área pública de interesse, para firmar Termo de Cooperação do Programa Adote uma Praça, conforme especificação no Decreto **34.036/25**. O proponente deverá delimitar a área exata que pretende adotar, indicando os logradouros transversais.)

(² Descrição minuciosa das ações pretendidas em cada parte da área pública, proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.)